

AGROPECUÁRIA ÁUREA S/A

CNPJ nº 17.181.753/0001-43 NIRE 52300017980

ATA DA 7ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 10 (dez) de março de 2026, às 9:00 (nove) horas, na sede social situada à Rodovia BR 040, Km 24 a direita a 20 Km, Zona Rural, Cidade Ocidental/GO, CEP 72898-060.

Convocação: Convocação dispensada nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme consta no “Livro de Presença de Acionistas”, sendo: **Fernando Viana Martins**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, advogado, portador da CI/RG nº 24.180-OAB(GO) e do CPF nº 998.923.591-00, residente e domiciliado na SQNW 304, Bloco “B”, apto. 404, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP 70684-015; **Maria José Viana Martins**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI/RG nº 613.196-2ª via-SSP/GO e CPF nº 585.492.501-04, residente e domiciliada na Av. 136, 431, apto. 501, Setor Marista, Goiânia(GO), CEP 74180-040; **Antonio Fernando de Oliveira Maia**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF nº 285.559.701-30 e CI/RG nº 847.698, 2ª Via - DGPC-GO, residente e domiciliado na Alameda das Violetas, Qd. 12, Lote 31/32, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74935-195; e **José Rodrigues da Costa Neto**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da CI/RG nº 2.000.361 - 2ª via - SSP(GO) e do CPF nº 347.095.681-20, com endereço comercial na Rua 1, Quadra 1, Lote 2, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74985-115, convocados pessoalmente.

Mesa: Presidente: Fernando Viana Martins.
Secretária: Maria José Viana Martins.

Ordem do Dia: 1) – Redução do capital social; **2)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Discutida e aprovada por unanimidade a seguinte proposta: **1)** – Por ser considerado desnecessário ao desempenho das atividades sociais e excessivo em relação ao objeto da companhia, fica aprovada a redução do capital social em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com o cancelamento de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, passando o capital social a ser de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), representado por 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas, todas já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja restituição de capital no valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), será efetuada aos acionistas na proporção do capital de cada um, em moeda corrente nacional, até o dia 31/12/2026; **2)** – Em decorrência da redução de capital ora realizado, fica alterada a redação do artigo 4º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 4º** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias

nominativas, sem valor nominal; **3)** - Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia naquilo em que não colidam com as deliberações aprovadas acima; **4)** - Consolidação do Estatuto Social com a seguinte redação: Estatuto Social: **Artigo 1º** - A sociedade denomina-se Agropecuária Áurea S/A, girando sob a forma de sociedade anônima; **Artigo 2º** - A sociedade tem a sua sede e foro localizada na Rodovia BR 040, Km. 24 a direita a 20 KM, Zona Rural, município de Cidade Ocidental/GO, CEP 72898-060; **Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto a exploração de atividades ligadas à agricultura e à pecuária, especialmente na cria, recria e engorda de bovinos; **Artigo 4º** - O capital social subscrito é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal; **Artigo 5º** - Para efeito de reembolso de ações, no caso de dissidência, as ações terão o valor patrimonial apurado na forma do artigo 15 deste estatuto; **Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecidas as prescrições legais; **Artigo 7º** - A Assembleia Geral, com os poderes constantes no artigo 122 da Lei nº 6.404/76, será instalada pelo Diretor Presidente da companhia, ou na falta dele por um dos acionistas presente, e será dirigida por um presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um deles para secretariá-lo; **Artigo 8º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, e em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; **Parágrafo Único** - As deliberações da assembleia serão tomadas, sempre, por maioria de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto; **Artigo 9º** - A administração da sociedade compete à Diretoria que será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados: Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro; **Parágrafo primeiro** - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo dispensado aos mesmos da prestação de caução para garantia de gestão; **Parágrafo segundo** - Os membros da Diretoria terão remuneração mensal, que será fixada anualmente pela Assembleia Geral, de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais; **Artigo 10** – Compete privativamente ao Diretor Presidente, com observância do disposto no parágrafo único deste artigo: **a)** – A direção geral e a representação da sociedade em juízo ou fora dele para todos os fins de direito sem qualquer limitação de poderes e valores; **b)** – Convocar e presidir reuniões da Diretoria; **c)** – A assinatura de cheques e quaisquer documentos representativos de valores, na forma prevista no presente estatuto; **d)** – A outorga de procuração “*Ad Negotia*” e “*Ad Juditia*”, nos limites de sua competência; **Parágrafo Único** – A alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais ou de quaisquer outras garantias, deverá ser precedida de autorização da Assembleia Geral a ser realizada na forma prevista no artigo 8º e parágrafo único deste Estatuto Social; **Artigo 11** – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: **a)** – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos; **b)** – A admissão e demissão de empregados, fixando-lhes os respectivos salários ou comissões e impondo-lhes as penas disciplinares, bem como a contratação de serviços de terceiros; **c)** – A custódia de títulos e documentos representativos do patrimônio da sociedade; **Artigo 12** – A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e não funcionará permanentemente, somente se instalando

de acordo com as condições previstas nos parágrafos 2º e 4º do Art. 161 da Lei 6.404/76, sendo sua remuneração fixada pela Assembleia Geral que o instalar; **Artigo 13** – O exercício social compreenderá o período entre os dias primeiro de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será realizado um balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas por lei para apuração de resultados que terão a destinação estabelecida pela Assembleia Geral que os aprovar, observadas as disposições legais; **Artigo 14** – A sociedade entrará em liquidação na forma prevista em lei e, quando for o caso, caberá a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante bem como o Conselho Fiscal que deverá atuar durante aquele período; **Artigo 15** – O reembolso aos acionistas dissidentes nos casos previstos em lei deverá ser feito com base no patrimônio líquido apurado em balanço realizado dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da assembleia que deu origem à dissidência. Nesse balanço será considerado o ativo e o passivo da sociedade e levadas em conta as reservas ou lucros em suspenso, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais ajustes de direito. Os imóveis deverão ser avaliados por 3 (três) avaliadores idôneos escolhidos pela Assembleia Geral em lista de 5 (cinco) apresentada pela diretoria; **Parágrafo Único** - Calculado o patrimônio líquido segundo regras expostas no artigo anterior, será conhecido o valor de cada ação, cujo montante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas da mesma remuneração da caderneta de poupança, devendo ser emitidas notas promissórias vinculadas a um contrato de compra e venda das ações. Por fim, esclareceu o Senhor Presidente que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas, não havendo impedimentos de votantes e nenhum voto em branco. Nada mais sendo tratado o Senhor presidente deu por encerrada a AGE, da qual foi lavrada esta ata que foi lida, aprovada e assinada na forma da legislação vigente.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Fernando Viana Martins
Acionista/Presidente

Maria José Viana Martins
Acionista/Secretária